

CONTRATO N.º 149/2019

(e seus aditivos)

MAX COPY LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Cópia, Impressão e Digitalização com Captura e Indexação Automatizada, Através de Equipamentos Multifuncionais.

Vencimento: ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-8

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO N.º 149/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2018 – ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E A EMPRESA MAX COPY LTDA

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º17.894.064/0001-86, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **Sra. Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, professora, CPF: 339.621.116-20 e RG: 9.437.080-1 SSP/SP, domiciliada à Avenida Padre Ivo Soares de Matos, nº 598, Centro - Delfinópolis - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Max Copy Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 03.323.627/0001-71 com endereço na Av. São João, nº 4874, Itaúna/MG, neste ato representada pelo seu procurador, **EDUARDO DE MELO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativos nº 030/2018, Pregão Presencial nº 024/2018**, Registro de Preços nº 014/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA E INDEXAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS**”, conforme a Ata de Registro de Preços 036/2018 e descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Processo Administrativos nº 030/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 - A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato e as obrigações impostas na ARP 036/2018..

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O Valor deste contrato será de **R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)** pelo serviços conforme consta nos quantitativos descritos abaixo (no quadro).

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Reprodução de cópias em máquinas monocromáticas (preto e branco) Secretaria Municipal de Administração	60.000	R\$ 0,062	R\$ 3.720,00
Reprodução de cópias em máquinas monocromáticas (preto e branco) Secretaria Municipal de Educação	60.000	R\$ 0,062	R\$ 3.720,00
Reprodução de cópias em máquinas monocromáticas (preto e branco) Secretaria Municipal de Saúde	7.000	R\$ 0,062	R\$ 434,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-8

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Reprodução de cópias em máquinas monocromáticas (preto e branco) Secretaria Municipal de Saúde (Hospital)	5.000	R\$ 0,062	R\$ 310,00
Reprodução de cópias em máquinas monocromáticas (preto e branco) Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia)	3.000	R\$ 0,062	R\$ 186,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.370,00

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ORGÃO: 02 EXECUTIVO
- ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DELFINÓPOLIS
- UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- FICHA 68
- FONTE 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ORGÃO: 02 EXECUTIVO
- ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DELFINÓPOLIS
- UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FICHA 349
- FONTE 147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ORGÃO: 02 EXECUTIVO
- ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DELFINÓPOLIS
- UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBUNIDADE: 01 – FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FICHA 211
- FONTE 102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

- ORGÃO: 02 EXECUTIVO
- ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DELFINÓPOLIS
- UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBUNIDADE: 05 – FMS – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FICHA 268
- FONTE 102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA)

- ORGÃO: 02 EXECUTIVO
- ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DELFINÓPOLIS
- UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBUNIDADE: 04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
- FICHA 258
- FONTE 155



CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O CONTRATANTE, após receber a notas fiscais e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente á entrega.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o mês subseqüente da prestação dos serviços e após a apresentação da nota fiscal de serviços..

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Os fornecimentos dos objetos/serviços do presente Contrato serão autorizados, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

CLÁUSULA SETIMA:

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-8
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

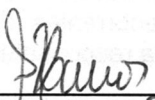
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

13.1 - A vigência deste contrato será de 01 de Julho de 2019 até 31 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

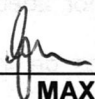
14.1 - É competente o Foro da Comarca de Cássia – MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DELFINÓPOLIS/MG, 28 de Junho de 2019.



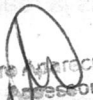
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 5.392.115-2
RG: 9.437.080-1

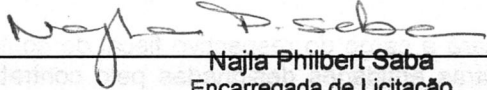


MAX COPY LTDA
CONTRATADO

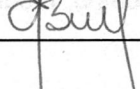
TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF _____
Meire Aparecida Silva Inoue
Professor Municipal
CPF: 062.846.240-89
RG: 13.328.172-85PMMS

2ª 

CPF _____
Najla Philbert Saba
Encarregada de Licitação
RG: 18.658.274-2
CPF: 183.244.838-02

VISTO JURIDICO: 

Cláudio de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676